



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5490/2024
PROCEDIMENTO DE CEDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de 11 de março de 2024, no Setor de Licitações situado à Av. Luiz Muniz nº 1005, Centro, prédio da Prefeitura Municipal, para fins de **CREDENCIAMENTO do objeto deste termo de referência é o credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as diversas secretarias do Município de Santa Inês/MA**. Conforme demanda das Secretarias Municipais e dos demais departamentos, visando estimular a economia local e motivar a geração de emprego e renda, desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto é o **credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as diversas secretarias do Município de Santa Inês/MA**, e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão acessar o site <https://santaines.ma.gov.br/> (na aba: empresa/licitações e contratos), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração Pública.

2.1. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Av. Luiz Muniz, nº 1005, Centro, Santa Inês/MA, no horário de 8:30 horas às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do dia **11 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme



interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

2.3. As empresas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Santa Inês, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Departamento Permanente de Licitação; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que



certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

h) Cópia do CPF do representante legal;

i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Administração Pública).

***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.*

k) Declaração de inexistência de vínculo;

l) Solicitação de credenciamento;

m) Ficha de inscrição;

n) Declaração de residência;

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

q) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.

5.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Desenvolvimento



social e cidadania.

5.3. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.4. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar os fornecimentos das pessoas jurídicas credenciadas através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os fornecedores que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. **É vedada a inscrição:**

7.1.1. Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. De empresas em consórcio.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologações: **1ª fase: do dia 13 de março e demais, toda última segunda-feira do**



mês.

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da secretaria responsável.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pelos fornecimentos os valores descritos deste edital.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia convocação que será publicado.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003	Suporte Administrativos e Operacional
04.122.0003.2007.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 519.830,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA DE SANEAMENTO
17.122.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 1.325.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0003	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 1.592.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

08.244.0024.2134.0000	Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Básica - CRAS
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.006	Bloco PSB – Componente PBF
VALOR	40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0028	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
08.244.0028.2148.0000	Manutenção das Atividades do IGDBF – Cadastro Único.
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.016	IGDBF
VALOR	50.192,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0003	SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
08.122.0003.2133.0000	Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	27.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0024.2136.0000	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.015	Criança Feliz
VALOR	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2145.0000	Manutenção dos Serviços de alta Complexidade: Família Acolhedora
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.002	Bloco PSE - MSE
VALOR	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
14	DIREITO DA CIDADANIA
02.	PODER EXECUTIVO
02.28	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
14.122.0003	Suporte Administrativo e Operacional



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

14.122.0003.2161.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa
3.3.90.30	Material de Consumo
VALOR	25.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08	Assistência Social
02.	PODER EXECUTIVO
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0026	FORTELECIMENTO DA POLITICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA
08.243.0026.2155.0000	Manutenção das Atividades dos Programas de Assistência
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.302.0023.2113.0000	Manutenção da Atenção de Média Complex, Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.500.00.001.005	Impostos Saúde
1.600.00.005.008	MAC
VALOR:	R\$= 210.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.302.0023.2118.0000	Manutenção das Ações para Tratamento Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.600.00.005.008	MAC
VALOR:	R\$= 230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.301.0023.2101.0000	Manutenção da Atenção Básica em Saúde - PAB
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.005	Impostos Saúde
1.600.00.005.001	PAB
VALOR:	R\$= 103.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2089.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 172.814,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2093.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 67.363,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2095.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 53.717,31



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2091.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino DE Jovens e Adultos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 51.811,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0020.2032.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.553.00/200.005	Transporte Escolar - PNATE
VALOR	R\$ 73.936,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

12.365.0020.2032.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.553.00/200.005	Transporte Escolar - PNATE
VALOR	R\$ 73.495,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2017.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 82.193,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2019.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 26.066,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2020.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Creche.
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 31.490,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2018.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 24.636,40

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://santaines.ma.gov.br/>, bem



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://santaines.ma.gov.br/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: cplsantaines@gmail.com.

14.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://santaines.ma.gov.br/> no campo “**esclarecimento**”, no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Tabela Única de Preços.

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento.

Santa Inês, 05 de março de 2024

Ligia de Cássia Sousa de Araújo
Chefe de Gabinete



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o credenciamento de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as diversas secretarias do Município de Santa Inês/MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais visa atender de forma satisfatória a demanda das diversas Secretarias, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados ao Município de Santa Inês - MA.

2.2 Após a Recomendação nº 01/2024 exarada pela Secretaria de Controle Interno recomendando a anulação do certame, encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer, que corroborou com as argumentações da Recomendação do Controle Interno, e opinou pela anulação do PE nº 35/2023, por vício de publicação apuradas na instrução do processo, configurando a ilegalidade material não permitindo o seu prosseguimento, portanto presentes os requisitos legais para a ANULAÇÃO.

2.3 Assim sendo, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretarias, dentre todas as suas atribuições e competências, desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos usuários, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição o objeto em tela.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes na planilha abaixo – Planilha de Especificações e Quantitativos.

Combustível											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANP 11/02/2024 A 17/02/2024	QUANT.	VALOR TOTAL EM R\$	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OBRAS	SANEAMENTO	ASSISTENCIA	GABINETE
1	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	5,88	560.000	R\$ 3.292.800,00	100.000	50.000	200.000	150.000	20.000	40.000
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	5,59	87.250	R\$ 487.727,50	7.500	9.000	35.000	30.000	750	5.000
3	GASOLINA COMUM	LITROS	5,52	197.500	R\$ 1.090.200,00	5.000	36.000	40.000	50.000	20.000	46.500

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
11/02/2024	17/02/2024	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,88	0,174	5,64	6,09	0,030
11/02/2024	17/02/2024	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL	4	R\$/l	5,76	0,179	5,59	5,95	0,031
11/02/2024	17/02/2024	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,60	0,108	5,52	5,79	0,019

R\$ 4.870.727,50 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003	Suporte Administrativos e Operacional
04.122.0003.2007.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 519.830,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.07	SECRETARIA DE SANEAMENTO
17.122.0003	SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
17.122.0003.2045.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 1.325.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.0003	SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
15.122.0003.2048.0000	Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00.001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR:	R\$= 1.592.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

08.244.0024.2134.0000	Manutenção das Atividades dos Programas de Proteção Social Básica - CRAS
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.006	Bloco PSB – Componente PBF
VALOR	40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0028	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
08.244.0028.2148.0000	Manutenção das Atividades do IGDBF – Cadastro Único.
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.016	IGDBF
VALOR	50.192,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0003	SUORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
08.122.0003.2133.0000	Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	27.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0024	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0024.2136.0000	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.015	Criança Feliz
VALOR	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4	FMAS
02.	PODER EXECUTIVO
02.11.11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2145.0000	Manutenção dos Serviços de alta Complexidade: Família Acolhedora
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
1.660.00/004.002	Bloco PSE - MSE
VALOR	20.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
14	DIREITO DA CIDADANIA
02.	PODER EXECUTIVO
02.28	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
14.122.0003	Suporte Administrativo e Operacional



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

14.122.0003.2161.0000	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa
3.3.90.30	Material de Consumo
VALOR	25.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
08	Assistência Social
02.	PODER EXECUTIVO
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0026	FORTELECIMENTO DA POLITICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA
08.243.0026.2155.0000	Manutenção das Atividades dos Programas de Assistência
3.3.90.30	Material de Consumo
1.500.00/001.001	Recursos Próprios do Município
VALOR	50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.302.0023.2113.0000	Manutenção da Atenção de Média Complex, Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
1.500.00.001.005	Impostos Saúde
1.600.00.005.008	MAC
VALOR:	R\$= 210.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.302.0023.2118.0000	Manutenção das Ações para Tratamento Fora do Domicílio - TFD
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.600.00.005.008	MAC
VALOR:	R\$= 230.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023	MAIS SAUDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
10.301.0023.2101.0000	Manutenção da Atenção Básica em Saúde - PAB
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00.001.005	Impostos Saúde
1.600.00.005.001	PAB
VALOR:	R\$= 103.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2089.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 172.814,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2093.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 67.363,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2095.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 53.717,31



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUC. BASICA VAL. PROF. EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2091.0000	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% Ensino DE Jovens e Adultos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.540.00/003.005	Imposto Educação - FUNDEB
VALOR	R\$ 51.811,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0020.2032.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.553.00/200.005	Transporte Escolar - PNATE
VALOR	R\$ 73.936,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

12.365.0020.2032.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.553.00/200.005	Transporte Escolar - PNATE
VALOR	R\$ 73.495,55

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.361.0019.2017.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 82.193,35

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2019.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Pré Escola.
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 26.066,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365	ENSINO INFANTIL
12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.365.0019.2020.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Creche.
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 31.490,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0019	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12.366.0019.2018.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.00/001.004	Imposto Educação
VALOR	R\$ 24.636,40

5. DA VALIDADE DO OBJETO

5.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

5.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.



6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, devido as diversas opções de no instrumento legal está localizado no Capítulo X, dos instrumentos auxiliares da Sessão I dos procedimentos Auxiliares, no artigo 78, I bem como nos termos do parágrafo único, do art. 79, da Lei 14.133/2021 e entendimentos.

A Lei n.º 14.133/2021 o assimilou por completo em seu conjunto normativo. Nesse sentido, já se pronunciou a 5ª Turma Cível do TJDFT acerca do Credenciamento expressamente previsto na NLLC. A nova lei estabelece no parágrafo único do artigo 79 que o procedimento de credenciamento deverá ser regulamentado. Definiu ainda as seguintes regras para adoção do procedimento: divulgação e manutenção permanente de edital de chamamento de interessados, definição de critérios objetivos de distribuição de demandas, nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, definição de valor da contratação pela própria Administração, registro das cotações de mercado no momento da contratação, na hipótese de mercados fluidos, vedação ao cometimento do objeto do contrato a terceiros, e definição de prazos, em edital, para efetivação de denúncia contratual.

No que se refere à essencialidade do edital como instrumento convocatório, o legislador manteve a mesma regra anterior, sendo, dessa maneira, indispensável ao procedimento, in verbis:

Art. 79, § único, "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados" (BRASIL, 2021).

Cabe destacar que assim como antes o Credenciamento deverá permanecer sempre aberto ao ingresso de novos interessados, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol da realização do interesse público, mantendo assim a lisura e a transparência do procedimento

Entendimentos do TCE/MG

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.º 1120202, entendeu que, mesmo ainda pendente de regulamentação, é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às



exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. Ressalva-se, porém, que a aquisição de medicamentos é regida por normas próprias, e que a manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, pode ser realizada por contratação direta por meio de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, I c/c § 7º, da citada Lei.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Planejamento da Prefeitura de Santa Inês /MA, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Obras, Secretaria de Saneamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO

9.1 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar contrato.

9.2 A convocação dos credenciados assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do credenciamento.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA.

9.4 Os credenciados terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

9.5 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.



9.6 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Poderão participar a pessoa jurídica de privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária e normas da ANP.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2 O fornecimento se dará por abastecimento direto da frota de veículos previamente cadastrados, em estabelecimento próprio do contratado, com estrutura e instalações adequadas;

11.3 O abastecimento será feito unicamente nas bombas de combustível (terminais de abastecimento) do estabelecimento, mediante apresentação da requisição com expressa autorização, número de placa do veículo e assinatura do gestor responsável;

11.4 Fica vedada a utilização de bomba única para abastecimento dos veículos do contratante, excetuados os casos em que o estabelecimento possuir apenas um dispositivo para o referido combustível. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”.

11.5 O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das requisições e quantidades autorizadas, identificando em cada requisição, pelo nº de placa, o veículo a ser abastecido;

11.6 O contratado também manterá relatório mensal, acompanhado da segunda via das requisições, devendo encaminhar as informações juntamente com os documentos fiscais necessários para recebimento dos pagamentos mensais. O prazo previsto para o fornecimento é imediato a partir da assinatura do contrato, devendo o contrato se encerrar assim que necessário.



A contratada deverá atender e manter todos os padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos de controle e fiscal

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

12.2 Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/21, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3 Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

12.4 A vigência do contrato será de **05 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do ARTIGO 106, II da lei 14.133/21 NLLC.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

13.2 A Nota Fiscal será protocolada na sede da Prefeitura, até **o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado às Secretarias Municipais, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

13.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência



contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.6 A Prefeitura Municipal de Santa Inês, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 141 da NLLC Lei nº 14.133/21.

13.8 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pelas respectivas secretarias, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14.2 O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a)** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b)** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4 A fiscalização exercida pelas Secretarias não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



15.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pelas Secretarias Municipais;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.2 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

15.3 As Secretarias municipais de Santa Inês não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



16.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f)** Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- g)** Comunicar ao Gestor/Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Inês, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus as Secretarias Municipais de Santa Inês;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- j)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica vedada a subcontratação parcial e total do objeto deste termo de referência.



18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são serão conforme atualização da ANP- Agência Nacional de Petróleo

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

20. SANÇÕES:

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 a empresa que:

20.1.1 Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);

20.1.2 Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura do Contrato

20.1.3 Não mantiver a proposta;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

20.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Cometer fraude fiscal;

20.1.9 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a **05 (cinco) dias** subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



d) multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Inês/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

20.3 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra “g” do subitem 22.2.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pelas Secretarias Municipais e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Santa Inês/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Lucas Pereira Rufino
Tec de Manutenção de Veículos



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
INÊS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Luiz Muniz nº 1005 - Centro, CNPJ nº 06.198.949/0001-24, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de **ORDENADOR** **a**, CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Santa Inês, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na

....., neste ato representada por

simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento Processo nº .../2024, Edital de Chamamento Público nº .../2024, ratificada em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **xxxxxxxxxxxxx e outras necessidades que surgirem internamente**, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo fornecimento, a Contratada receberá os seguintes valores:



Item	Quant.	Und.Med	Descrição	Valor Unitário

- 2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.
- 2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
- 2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1. A SEMAD convocará os credenciados para o fornecimento, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de fornecimento.
- 3.3. O pagamento será depositado em conta bancária da Pessoa Jurídica contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Santa Inês, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMCDT.
- 3.4. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139,



da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
- 5.2.2. Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pelas Secretarias Municipais;
- 5.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.2.5. Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 5.2.8 Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.2.9. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 5.2.10. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 5.2.11. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);
- 5.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 5.2.13. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- 5.2.14. As Secretarias municipais de Santa Inês não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Santa Inês, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:

2. GESTOR DE CONTRATO

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

3. FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Email:

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento,



etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais da **Agência Nacional do Petróleo** ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Inês – MA, xx de xxx de 2024.

**Ordenador
despesas**

Credenciada

Testemunhas:

Testemunhas:



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANP 11/02/2024 A 17/02/2024	QUANT.
1	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	5,88	560.000
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	5,59	87.250
3	GASOLINA COMUM	LITROS	5,52	197.500

Valor Total Estimado: **R\$ 000.000,00** (.....).



ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de Santa Inês o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	QTD	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo) _____

() Sócio () Procurador *de: _____; Estado Civil: _;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular ()

CPF/CNPJ () E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.